

## LEI MUNICIPAL N° 016/2007

*“Abre créditos especiais por recursos de reduções orçamentárias”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 694.049,20 – (seiscentos e noventa e quatro mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), por recursos de reduções orçamentárias, com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0502	MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEF		
0502.12.361.0017.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEF		
3.1.9.0.11.00.00.00.00-0031	Vencos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	143.500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00-0031	Obrigações Patronais	R\$	29.864,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00-0031	Obrigações Tributárias Contributivas	R\$	11.420,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0502	MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEF		
0502.12.845.0018.2041	CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEF		
3.3.7.0.41.00.00.00.00-0031	Contribuições	R\$	509.265,20
	<b>Total</b>		<b>R\$-694.049,20</b>

**Art. 2º.** Servirá de recursos para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0502	MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEF		
0502.12.361.0017.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEF		
3.1.9.0.11.00.00.00.00-0030	Vencos Vantagens Fixas – Pessoal Civil –	R\$	143.500,00

	Cód.193		
3.1.9.0.13.00.00.00.00-0030	Obrigações Patronais – Cód. 194	R\$	29.864,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00-0030	Obrigações Tributárias Contributivas – Cód. 195	R\$	11.420,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0502 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEF

0502.12.845.0018.2041 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEF

3.3.7.0.41.00.00.00.00-0030 Contribuições – Cód. 197 R\$ 509.265,20

**Total. .... R\$-694.049,20**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de março de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** Adequar o orçamento municipal, as modificações impostas Emenda Constitucional nº 053 de 19 de dezembro de 2006, pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006 e pela Portaria nº-48, de 31 de janeiro de 2007, visando a implementação dos recursos destinados ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB; em substituição ao FUNDEF.